



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023 - SDAS

QUARTO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3927/24

Processo Administrativo nº 4790/2024 –
PROCESO SEI 1115.2025/000300-6

Interessado: OLHAR EFICIENTE – CENTRO DE
REFERÊNCIA AOS AUTISTAS E DEFICIÊNCIAS DE GUARULHOS
*Serviço de Proteção social Especial para Pessoas
com Deficiência, Idosos e suas Famílias*

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **HENRIQUE MENEZES**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.172/2001 e de outro a(o) **OLHAR EFICIENTE – CENTRO DE REFERÊNCIA AOS AUTISTAS E DEFICIÊNCIAS DE GUARULHOS** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 17.394.988/0001-13 com sede na Rua Dr. José Pedro Zanardi, nº 93 – Vila Hulda - 07095-030, na Cidade de Guarulhos, representada por seu dirigente **BENEDITO ENDERSON DE FARIA CARVALHO**, R.G. 9.979.151-1, C.P.F. 044.215.388-09, residente e domiciliado na Rua Espanha, nº 134 – Jd. das Nações, CEP 07183-390 - Município de Guarulhos, celebrada com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano em exercício de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Chamamento nº 02/2023, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de fonte de pagamento de recurso do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do Edital de Chamamento nº 002/2023 – SDAS, devendo o(s) QUARTO ADITAMENTO - TC 3927/2024 – OLHAR EFICIENTE – PCD PA 4790/2024 Fls.1



Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, em **8 (oito)** parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, a serem pagas em cada um dos meses subsequentes.

3.1.1. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400142.01.1100000.335043.000.

3.1.2. Recurso Fonte Estadual: **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400142.02.5000071.335043.000.

Total	Municipal	Estadual	Vagas
R\$ 176.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 130.000,00	100

Serviço Executado: Serviço de Proteção Social Especial PCD, Idosos e suas Famílias

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de 01/05/2025 até 31/12/25, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **01/05/2025 a 31/12/2025**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 3927/2024.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.



Guarulhos

Secretaria de Desenvolvimento
e Assistência Social



E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 17 de abril de 2025

HENRIQUE MENEZES

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS

Presidente do CMAS

BENEDITO ENDERSON DE FARIA CARVALHO

Presidente – OLHAR EFICIENTE

Testemunha 1:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

RG:

CPF: